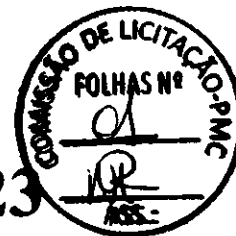


**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso II, § 1º c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 043/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: Inexigibilidade.

REGIME: Indireta por preço global.

PUBLICAÇÃO:

VALOR: R\$ 100.000,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção artística visando a apresentação do artista/banda: ESTAKAZERO, no dia 16 de junho de 2023.

FORNECEDOR: LEKE EMPREEDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

**CRISÓPOLIS-BA
MAIO - 2023**



REQUISIÇÃO DE DESPESA

Crisópolis - Bahia, 16 de maio de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Através da presente, solicito abertura de processo licitatório, para contratação da empresa **LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.346.464/0001-78**, com o objetivo de a contratação de empresa especializada em produção artística visando à apresentação do artista/banda: **ESTAKAZERO** no dia 16 de junho de 2023.

A presente despesa esta orçada em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme proposta emitida pela empresa **LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**.

A respeito de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
08.08.02	2015	33903900	15000000

DA JUSTIFICATIVA

1.1 Crisópolis é uma cidade do estado da Bahia, localizada na região nordeste, com população de 21.835 (Estimativa 2017 - IBGE), que tem em sua agenda cultural, além dos eventos de padroeiro, o São João;

1.2 Com o objetivo de incentivar a cultura e promover o lazer dos cidadãos a prefeitura municipal de Crisópolis, através do Departamento de Cultura promoverá o “Arraiá da Villa Rica”, Segunda Edição;

1.3 Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local definidos pela organização do evento

1.4 Tal festividade reunirá atrações renomadas, o que atrairá o público das localidades vizinhas, incrementando a economia no município durante o evento, dando oportunidade ao ramo do comércio e atividades de prestação de serviços;

1.5 Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer;

1.6 Dessa forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

1.7 A contratação solicitada deverá ocorrer através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:



Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2 RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

2.1 A inovação da Banda ESTAKAZERO sempre fez parte do calendário baiano, tornando o grupo a maior referência de forró do estado e levando o forró baiano para todo do Brasil. Durante os festejos juninos, quando o forró impera nos 417 municípios do estado da Bahia, a Banda ESTAKAZERO, com sua música contagiante e milhares de fãs em todos os municípios ajudou na divulgação da festa, que atualmente possui o título de maior festa regional do Brasil.

A Banda ESTAKAZERO é um sinônimo de sucesso em diversas regiões do Brasil, tendo se apresentado em cidades como São Paulo (SP), Itaboraí (RJ), Recife (PE), Aracaju (SE), Petrolina (PE), Caruaru (PE), Brasília (DF), Barretos (SP), Marília (SP), além de diversos municípios da Bahia.

A relevância da banda se traduz em participações em programas de TV como o de Raul Gil, além de disputas de troféus, a exemplo da TV jornal Caruaru, que considerou a música Balada como uma das 4 mais ouvidas no São João do estado.

Além dos já consagrados tradicionais forrós da ESTAKAZERO, que fazem parte do calendário de entretenimento da Bahia, como o Forró Encosta N'eu, o luau ESTAKAZERO e os Ensaios de São João, as cidades do interior também fazem parte do roteiro.

A ESTAKAZERO tem, hoje, um público fiel formado por pessoas de todas as idades, classes sociais, localidades e hábitos de consumo. Esse perfil eclético se deve ao fato de o Forró ser um ritmo extremamente democrático e que se faz presente na vida dos Nordestinos da infância à 3ª idade.

A banda tem, entretanto, especial capacidade para se comunicar com jovens e adolescentes das classes A, B e C, que se identificam com suas letras, sua musicalidade e frequentam os diversos eventos por ela realizados nos mais diversos municípios do Brasil.

2.2 Dessa forma, a escolha da banda, sob análise, se deu em razão da consagração perante a crítica especializada e à opinião pública, possuindo inclusive o reconhecimento do público do Município de Crisópolis por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas;

3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente desta inexigibilidade de licitação encontram-se evidenciadas nas notas fiscais apresentadas, referentes a shows anteriores realizados em outros Municípios vizinhos, ou do mesmo porte, cujos valores são iguais ou menores que o proposto pela a Empresa LEKE EMPREEDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, detentora da exclusividade da Banda.

Atenciosamente,


JÊLUSE BARRETO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em produção artística visando à apresentação do artista/banda: ESTAKAZERO, no dia 16 de junho de 2023.
- 1.2. O show artístico fará parte da segunda edição do Arraiá da Villa Rica que será realizado pelo Município de Crisópolis, através da sua Diretoria de Cultura.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Crisópolis é uma cidade do estado da Bahia, localizada na região nordeste, com população de 21.835 (Estimativa 2017 - IBGE), que tem em sua agenda cultural, além dos eventos de padroeiro, o São João;
- 2.2. Com o objetivo de incentivar a cultura e promover o lazer dos cidadãos a prefeitura municipal de Crisópolis, através do Departamento de Cultura promoverá o “Arraiá da Villa Rica”, Segunda Edição;
- 2.3. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local definidos pela organização do evento
- 2.4. Tal festividade reunirá atrações renomadas, o que atrairá o público das localidades vizinhas, incrementando a economia no município durante o evento, dando oportunidade ao ramo do comércio e atividades de prestação de serviços;
- 2.5. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer;
- 2.6. Dessa forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.
- 2.7. A contratação solicitada deverá ocorrer através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

- 3.1. A inovação da Banda Estakazero sempre fez parte do calendário baiano, tornando o grupo a maior referência de forró do estado e levando o forró baiano para todo do Brasil. Durante os festejos juninos, quando o forró impera nos 417 municípios do estado da Bahia, a Banda Estakazero, com sua música contagiante e milhares de fãs em todos os municípios ajudou na divulgação da festa, que atualmente possui o título de maior festa regional do Brasil.



A Banda Estakazero é sinônimo de sucesso em diversas regiões do Brasil, tendo se apresentado em cidades como São Paulo(SP), Itaboraí(RJ), Recife (PE), Aracaju(SE), Petrolina(PE), Caruarú(PE), Brasília (DF), Barretos (SP), Marília(SP), além de diversos municípios da Bahia.

A relevância da banda se traduz em participações em programas de TV como o de Raul Gil, além de disputas de troféus, a exemplo da TV jornal Caruaru , que considerou a música Balada como uma das 4 mais ouvidas no São João do estado.

Além dos já consagrados tradicionais forrós da Estakazero, que fazem parte do calendário de entretenimento da Bahia, como o Forró Encosta N`eu, o luau Estakazero e os Ensaios de São João, as cidades do interior também fazem parte do roteiro.

A Estakazero tem, hoje, um público fiel formado por pessoas de todas as idades, classes sociais, localidades e hábitos de consumo. Esse perfil eclético se deve ao fato de o Forró ser um ritmo extremamente democrático e que se faz presente na vida dos Nordestinos da infância à 3ª idade.

A banda tem, entretanto, especial capacidade para se comunicar com jovens e adolescentes das classes A, B e C, que se identificam com suas letras, sua musicalidade e frequentam os diversos eventos por ela realizados nos mais diversos municípios do Brasil.

3.2. Dessa forma, a escolha da banda, sob análise, se deu em razão da consagração perante a crítica especializada e à opinião pública, possuindo inclusive o reconhecimento do público do Município de Crisópolis por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas;

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente desta inexigibilidade de licitação encontram-se evidenciadas nas notas fiscais apresentadas, referentes a shows anteriores realizados em outros Municípios vizinhos, ou do mesmo porte, cujos valores são iguais ou menores que o proposto pela a Empresa LEKE EMPREEDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, detentora da exclusividade da Banda.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Descrita no anexo único deste termo de referência

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contado da data da sua assinatura.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) **Local do evento:** Praça da Feira
- b) **Data dos Shows:** 16 de Junho de 2023
- c) **Horário:** A combinar
- d) **Duração do show:** 01h30min;

7.2. A execução do show será fiscalizada pelo Sr Admilton Xavier- Diretor de Cultura.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 08.08.02- Unidade de Cultura
Atividades: 2015 - Promoção e Patrocínio de Festas Populares
Elemento: 3390.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como, som, iluminação, camarim, de conforme solicitação do artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de resguardar a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como do público em geral;

10.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

10.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que foram realizadas e que digam respeito ao objeto contratado;

10.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10.5. Solicitar equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como a ambulância para o dia do evento. A equipe deverá estar devidamente identificada, com uma tenda branca, tendo materiais de primeiros socorros disponíveis e todo o recurso humano inerente ao atendimento durante o dia da realização do evento;

10.6. Solicitar que a direção do Centro de Saúde do Município mantenha-se sobre aviso, tendo equipe médica disponível durante todo o dia de realização do evento;

10.7. Realizar o pagamento devido para a empresa contratada, conforme proposta previamente aceita;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado;

11.2. Passar e testar o som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

11.3. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;



11.4. A Contratada deverá manter, por sua conta, operador técnico capacitado, capaz de operar, regular e corrigir a regulagem e configuração dos equipamentos de som e iluminação, bem como para garantir a segurança e integridade dos demais equipamentos; permanecendo disponível durante todo o evento;

11.5. Orientar aos seus funcionários para tratar com cortesia e urbanidade toda a população bem como os Servidores devidamente credenciados para a fiscalização dos Serviços;

11.6. Visitar previamente o local onde será realizado o evento, para tomar conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades;

11.7. Manter constantemente contato com a Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal a fim de informar e trocar informações a respeito da organização e produção do evento;

11.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo;

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022;

12.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA, nas seguintes condições;

14.1.1. A primeira parcela no valor de R\$50.000,00(Cinquenta mil reais), deverá ser paga até o dia 16 de junho de 2023, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

14.1.2. A segunda e última parcela no valor de R\$50.000,00(Cinquenta mil reais), deverá ser paga após a apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

14.3. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura



- 14.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 20 de Abril de 2023.


Jéssy Barreto dos Santos
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura
Decreto 083/2022

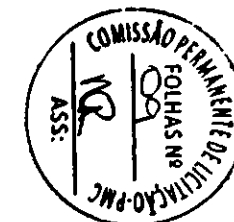


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DO EVENTO	TEMPO ESTIMADO DE SHOW	CACHÊ R\$	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
01	Serviço de apresentação artística, em área pública na cidade de Crisópolis-BA, da Banda ESTAKAZERO.	16/06/2023	01(uma) hora e 30 (trinta) minutos	R\$ 100.000,00	A COMBINAR

Rua 12 de Março, nº 82 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 14 de abril de 2023.

Da: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Fundo Municipal de Educação


Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para a execução de contratação de empresa especializada em serviços de produção artística, visando à Apresentação de artista/banda e shows.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto à previsão orçamentária para custear despesas com empresa especializada em serviços de produção artística, visando à apresentação de artista/banda e shows. Com vigência de 12 meses da data da contratação, no valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 083 / 2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Resposta à informação sobre dotação orçamentária; para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção artística, visando à apresentação de artista/banda e shows.

Prezada Senhora,

Em resposta a consulta contábil realizada acerca da Contratação de empresa especializada em serviços de produção artística, visando à apresentação de artista/banda e shows. Com vigência de 12 meses da data da contratação, no valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme pesquisa de preço realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, segue:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária: 08.08.02- Unidade de Cultura
Atividades: 2015 - Promoção e Patrocínio de Festas Populares
Elemento: 3390.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,



Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Municipal de Educação
Decreto nº 117/2022

Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Municipal de Educação
Decreto nº 117/2022



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

PROPOSTA DE PREÇOS

**CRISÓPOLIS-BA
MAIO - 2023**



ESTAKAZERO



Salvador, 21 de março de 2023

PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA

A empresa **LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, representante exclusiva em todo território nacional e mundo da **BANDA ESTAKAZERO**, CNPJ: 05.346.464/0001-78, com sede à Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 2609 - Caminho das Árvores - CEP 41.820-021 - Salvador, BA, tendo como seu representante legal Sr. **CLERISON MASCARENHAS DO CARMO**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº. 07529827 96 – SSP/BA e CPF Nº. 938.211.315-00, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para a realização de um show no município de **CRISÓPOLIS/BA** no dia 16 de junho de 2023 com duração de 1h e 30 minutos.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

DATA	ARTISTA	LOCAL	HORÁRIO
16.06.2023	ESTAKAZERO	Praça Pública	A Combinar

Por conta da contratada:
Alimentação + Hospedagem

Dados da conta: Banco do Brasil: Agência 3457-6, Conta Corrente: 40384-9 – LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

Proposta Válida: 30 dias.

Atenciosamente,


Clerison Mascarenhas do Carmo
RG.: 07529827-96 / CPF.: 938.211.315-00



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

**DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
MAIO - 2023**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ nº 05.346.464/0001-78**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?cliurl=13qMYL-T56rrkazM83scQschave2-BT-06aCQmpeIH...FRG
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04950470582-DILIA RAMOS RODRIGUES

CLERISON MASCARENHAS DO CARMO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 938.211.315-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0752982796, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SALGUEIRO, 782, LUMO-IRIS 2202, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680111, BRASIL.

LEONARDO REGIS MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 677.987.215-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0583190189, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOIÁS, 354, APT. 801, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830130, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202520310, com sede Rua Bahia, 450, Edf. Vereda Empresarial, Sala 101, Pituba Salvador, BA, CEP 41830160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.346.464/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 2539, CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES, SALA 2609, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021, BRASIL.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS, MUSICAIS E CULTURAIS; PROMOÇÃO DAS COMPOSIÇÕES MUSICAIS EM GRAVAÇÕES, RÁDIO, TELEVISÃO, FILMES, APRESENTAÇÃO AO VIVO E EM OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE SOM, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 9001-9/02 - produção musical
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000728975

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98080206 em 11/06/2021
Protocolo 218841191 de 10/06/2021

Nome da empresa LEKE EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA NIRE 29202520310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71038917866260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/06/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ nº 05.346.464/0001-78



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYU-T56trKazAM82sq&chave2=BT-06aCQmPeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04950470582-DILZA RAMOS RODRIGUES

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLERISON MASCARENHAS DO CARMO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 938.211.315-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0752982796, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SALGUEIRO, 782, LUMO-IRIS 2202, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680111, BRASIL.

LEONARDO REGIS MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 677.987.215-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0583190189, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOIÁS, 354, APT. 801, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830130, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202520310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.346.464/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo CONSOLIDAR O SEU CONTRATO SOCIAL, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob a denominação social de LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA EPP.

SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 2539, CEO SALVADOR SHOPPING, TORRE LONDRES, SALA 2609, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021, BRASIL.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto:
ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS, MUSICAIS E CULTURAIS; PROMOÇÃO DAS COMPOSIÇÕES MUSICAIS EM GRAVAÇÕES, RÁDIO, TELEVISÃO, FILMES, APRESENTAÇÃO AO VIVO E EM OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE SOM, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO.

Req: 81100000728975

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98080206 em 11/06/2021

Protocolo 218841191 de 10/06/2021

Nome da empresa LEKE EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA NIRE 29202520310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71036917866260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021

por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/06/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ nº 05.346.464/0001-78

CNAE FISCAL

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9001-9/02 - produção musical
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo sofrer alteração em suas cláusulas.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR	PERCENTUAL
CLERISON MASCARENHAS DO CARMO	5.000	50.000,00	50%
LEONARDO REGIS MACEDO	5.000	50.000,00	50%
TOTALIZANDO	10.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade cabe aos sócios CLERISON MASCARENHAS DO CARMO e LEONARDO REGIS MACEDO, em conjunto e/ou separadamente de acordo no interesse da sociedade, que dispensados de caução, têm o poder e a atribuição de gerir os negócios sociais e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo decidir sobre a prática de todos e quaisquer atos e operações que se relacionem com o objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais, fianças, etc., ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. Os sócios representam a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir e destituir procuradores, sempre que se fizer necessário aos interesses e defesa da

Req: 81100000728975

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98080206 em 11/06/2021

Protocolo 218841191 de 10/06/2021

Nome da empresa LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA NIRE 29202520310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71036917886260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/06/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T56r:1:1:AN82sQ&chave2=BT-06aCqMpaIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04950470582-DILTA RAMOS RODRIGUES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ nº 05.346.464/0001-78**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1jqMyL-Ts6rrkAzAN82sq&chave2=BF-06aCCqMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04950470582-DILZA RAMOS RODRIGUES

sociedade. O sócio CLERISON MASCARENHAS DO CARMO representa a sociedade perante os órgãos públicos e privados no âmbito federal, estadual e municipal.

RETIRADA PRÓ – LABORE

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor não poderá exceder ao limite de isenção previsto na tabela única do imposto de renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, em caso de unanimidade, ser transferido para a conta de Reserva de lucro ou prejuízo, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. As quotas da sociedade são indivisíveis e só podem ser cedidas ou transferidas no total, com expresse consentimento por escrito do outro sócio.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As deliberações sociais de quaisquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas.

DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento, retirada, interdição ou insolvência de um dos sócios, não dissolverá a sociedade. O sócio remanescente providenciará um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, interdito ou insolvente, que serão pagos a quem de direito, no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento trinta dias após o término do supra balanço citado.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81100000728975

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98080206 em 11/06/2021

Protocolo 218841191 de 10/06/2021

Nome da empresa LEKE EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA NIRE 29202520310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71036917866260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

11/06/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ nº 05.346.464/0001-78



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T56rKazAN82s0&chave2=8T-06aC0pMpeIH2nMncFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04950470582-DILZA RAMOS RODRIGUES

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR-BA-BRASIL.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 24 de maio de 2021.


CLERISON MASCARENHAS DO CARMO


LEONARDO REGIS MACEDO

Req: 81100000728975

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98080206 em 11/06/2021

Protocolo 218841191 de 10/06/2021

Nome da empresa LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA NIRE 29202520310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71036917866260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/06/2021





218841191

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

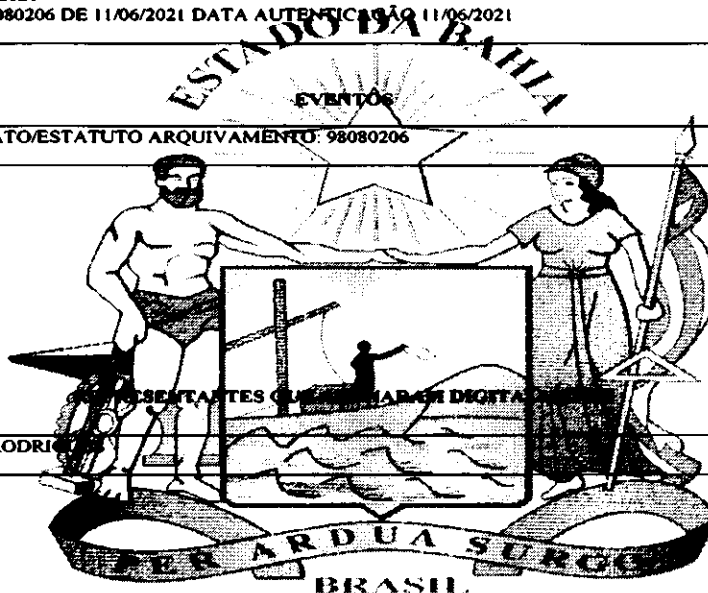
NOME DA EMPRESA	LEKE EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
PROTOCOLO	218841191 - 10/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202520310
CNPJ 05.346.464/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98080206 DE 11/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/06/2021

EVENTOS:
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98080206

Cpf: 04950470582 - DILZA RAMOS RODRIGUES



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080206 em 11/06/2021
Protocolo 218841191 de 10/06/2021

Nome da empresa LEKE EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA NIRE 29202520310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71036917866280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

